



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2020
HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA)**

Nº 11/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, qualificado como Organização Social, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada por sua Secretária-Executiva Administrativo-Financeira, **Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto Social arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação n.º 5037862, de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **DR. FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Habilitação n.º 00255336695 - DETRAN-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2020**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA (HGWA)**, tendo em vista os elementos contidos no **Processo Administrativo n.º 01904892/2022**, cadastrado na **Intenção de Gastos - IG (Pré-reserva) n.º 1157355000**, com base nas **Deliberações do COGERF nº 53/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Nº 11/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993, notadamente em seu art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” c/c art. 8º, incisos I, IV e VII da Lei Estadual n.º 12.781/1997, e alterações posteriores de ambas legislações, e nas demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2020 – HGWA**, nos termos da previsão contida na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO** do instrumento contratual, tem por finalidade promover alterações ao referido contrato nos seguintes termos e demais especificações constantes neste aditivo:

2.1. **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 01/2020**, promovendo a adequação dos Anexos Técnicos, previstos no Contrato de Gestão, e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo.

2.2. **Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Contrato de Gestão nº 01/2020.

2.3. **Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Contrato de Gestão nº 01/2020.

2.4. **Alteração dos Indicadores, Metas e Pesos**, estabelecidos no Contrato de Gestão nº 01/2020, conforme definidos nos anexos VII e VIII do Plano de Trabalho, anexo integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, podendo ser prorrogado por vontade das partes e justificado para atendimento ao melhor interesse público, observado os ditames legais e mediante competente termo aditivo.



Nº 11/2022

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS TÉCNICOS

Por força do presente aditivo, o **Contrato de Gestão nº 01/2020** passa a vigorar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, a importância global de **R\$ 148.810.301,04 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e um reais e quatro centavos)**, sendo **R\$ 117.837.990,96 (cento e dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** de recursos do Tesouro do Estado (Fonte 00/01) e **R\$ 30.972.310,08 (trinta milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais e oito centavos)** de recursos do SUS (Fonte 91), conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

- I. Nº 24200894.10.302.631.20079.03.335085.1.01.00.0.3.01 (01222);
- II. Nº 24200894.10.302.631.20079.03.335085.2.91.00.1.3.01 (00860).

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** do Contrato de Gestão nº 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;



Nº 11/2022

3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da **Unidade de Saúde** cujo uso lhe fora permitido;
12. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);



Nº 11/2022

13. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
16. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
18. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
19. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
20. Nos casos dos serviços de internação hospitalar, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
21. Em se tratando de serviço de internação hospitalar, de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, na Unidade Hospitalar;
22. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
25. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
26. Manter em pleno funcionamento as seguintes Comissões:
 - i. Comissão de Prontuário e Óbitos;
 - ii. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - iii. Comissão de Ética Médica;
 - iv. Comissão de Ética de Enfermagem;
 - v. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;



Nº 11/2022

- vi. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - vii. Comissão de Hemoterapia;
 - viii. Comissão de Terapia Nutricional, e;
 - ix. Comissão de Captação de Órgãos.
27. Manter em pleno funcionamento:
- i. Escritório da Qualidade;
 - ii. Centro de Estudos, e;
 - iii. Agência Transfusional.
28. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
29. Adotar o serviço de Urgência e Emergência como prioridade assistencial, integrada a Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, quando a unidade fornecer este serviço;
30. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade Hospitalar;
31. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, e da aplicação dos recursos financeiros, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
33. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
34. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;
35. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
36. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
37. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
38. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da



Nº 11/2022

Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Décima, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

39. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
40. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
41. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
42. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
43. Planejar e detalhar as despesas de custeio decorrente de gastos com pessoal;
44. Divulgação, no site do CONTRATADO, de informações relativas às contratações e despesas do contrato de gestão, bem como às prestações de contas;
45. Observar critérios razoáveis para o cálculo da despesa com pessoal do CONTRATADO;
46. Estabelecer controle interno para avaliar o limite de gastos com pessoal do contrato de gestão;
47. Processar e enviar, até o 5º dia útil de cada mês, o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de acordo com o calendário da SESA, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e Sistema de Informação Hospitalar – SIH).
48. O CONTRATADO será o titular junto aos órgãos competentes, no que se refere ao licenciamento ambiental (licenciamento de operação), devendo a abertura do processo de mudança de titularidade ser realizada em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;
49. O licenciamento ambiental que se refere no item anterior contempla renovação e regularização da Licença de Operação e ampliação e/ou reforma que se façam necessárias na edificação, com a devida autorização prévia da CONTRATANTE;
50. Fica igualmente obrigado O CONTRATADO a cumprir todas as obrigações ambientais e regulatórias provenientes das licenças ambientais, bem como as decorrentes da legislação vigente para a operação das atividades,



Nº 11/2022

mediante a devida entrega pela CONTRATANTE dos documentos necessários; encaminhando todas as comprovações do cumprimento das mencionadas obrigações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comprovação da obrigação.

51. O CONTRATADO compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, exonerando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais a partir da assinatura desse termo; fica desde já estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar à CONTRATANTE qualquer problema de impacto ambiental;
52. O CONTRATADO deve conhecer e fazer cumprir a Política Ambiental do Estado do Ceará no que for pertinente à atividade desenvolvida pela mesma.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Contrato de Gestão nº 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e



Nº 11/2022

ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

Parágrafo Terceiro – Caberá ao CONTRATADO a inserção de dados referente à produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH), os quais deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE (CORAC/SESA) para exportação dos dados junto ao Ministério.

Parágrafo Quarto: As glosas geradas após faturamento da produção pelos relatórios dos sistemas SIA e SIH e que tiverem como motivo "*serviço não habilitado ou não cadastrado*", serão observadas como indicativo para a Unidade, devendo a CONTRATANTE iniciar processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde a fim de obter melhorias para o Sistema de Saúde Pública."

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

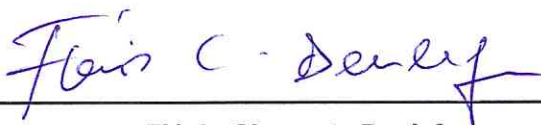
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 31 de Março de 2022.



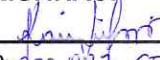
Livia Maria Oliveira de Castro
Secretária-Executiva Administrativo-Financeira
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA



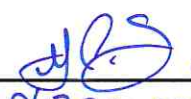
Flávio Clemente Deulefeu
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

Nº 11/2022

TESTEMUNHAS:



CPF N.º: 800.837.653-87



CPF N.º: 043962903-90



Nº 11/2022

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas – GTC)

O Plano de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o Programa, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos fundamentos do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Programa

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custeio – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custeio – Insumos

ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas



7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA
 PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023
 ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

AÇÕES		PERFIL DA UNIDADE													ATIVIDADE																						
		CAPACIDADE INSTALADA													INDICADOR	QUANTIDADE (pacientes dia/mês)																					
		abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/22		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23											
ATENDIMENTO POR UNIDADE ASSISTENCIAL	UNIDADES Assistenciais														Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147	1.110	1.147
	UTI - Unidade de Terapia Intensiva	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37		37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37										
	ENFERMARIAS - Clínicas	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270		270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270										
	UCI - Unidade de Cuidados Intermediários	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16											
	TOTAL	323	323	323	323	323	323	323	323	323	323	323	323	323		323	323	323	323	323	323	323	323	323	323	323											
	UTI - Unidade de Terapia Intensiva	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37		37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37										
ATIVIDADE CIRÚRGICA	ENFERMARIAS - Clínicas	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270												
	UCI - Unidade de Cuidados Intermediários	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16												
	TOTAL AÇÃO 1														14,15	13,91	13,67	13,43	13,19	12,95	12,71	12,47	12,23	11,99	11,75	11,51											
															14,15	13,91	13,67	13,43	13,19	12,95	12,71	12,47	12,23	11,99	11,75	11,51											
ATIVIDADE CIRÚRGICA		3 Salas de Cirurgia													Nº de Procedimentos Cirúrgicos	340 cirurgias/mês																					
															Taxa de Suspensão de Cirurgias	≤ 4,39%	≤ 4,32%	≤ 4,25%	≤ 4,18%	≤ 4,11%	≤ 4,04%	≤ 3,97%	≤ 3,90%	≤ 3,83%	≤ 3,76%	≤ 3,69%	≤ 3,62%										
ATENDIMENTO AMBULATORIAL		12 Consultórios													Nº de Consultas Ambulatoriais	1.876 consultas/mês																					
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR															Nº de Pacientes em atendimento no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD)																						
															Taxa de Reinternação Não Eletiva no SAD																						
															TOTAL AÇÃO 4																						
TIPOLOGIA															ATIVIDADE																						
															QUANTIDADE																						
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO															Taxa de Satisfação dos Usuários																						
															≥ 85%																						
															TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + TIPO 1																						

PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO CONTRATADO /	RESULTADO CONTRATADO /	PESSOAL	CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL			
		Mês	DIÁRIAS		Período	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal		Custo total		
Abr/22 a Mar/23	Internação Hospitalar	1.125		13.505	R\$ 1.886.885,92	R\$ 22.642.631,04	R\$ 1.216.998,67	R\$ 14.603.984,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.246.615,11	
		8.213		98.550	R\$ 4.130.606,32	R\$ 49.567.275,78	R\$ 2.534.357,63	R\$ 30.412.291,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 79.979.567,38	
		487		5.840	R\$ 302.053,92	R\$ 3.624.646,99	R\$ 190.431,72	R\$ 2.285.180,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.909.827,64	
		9.825		117.895	R\$ 6.319.546,15	R\$ 75.834.553,81	R\$ 3.941.788,03	R\$ 47.301.456,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 123.136.010,14	
Abr/22 a Mar/23	Atividade Cirúrgica	340	cirurgias/mês	4.080	cirurgias/período	R\$ 649.758,30	R\$ 7.797.099,56	R\$ 426.527,82	R\$ 5.118.333,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.915.433,44
			Taxa de Suspensão de Cirurgias ≤ 4,5%		Taxa de Suspensão de Cirurgias ≤ 4,5%	R\$ 220.643,92	R\$ 2.647.727,02	R\$ 146.169,65	R\$ 1.754.035,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.401.762,78
Abr/22 a Mar/23	Consultas Médicas	1.876	consultas/mês	22.512	consultas/período	R\$ 220.643,92	R\$ 2.647.727,02	R\$ 146.169,65	R\$ 1.754.035,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.401.762,78
			Desospitalização		185 pacientes em atendimento/mês							
Abr/22 a Mar/23	Atendimento DOMICILIAR		Taxa Reinternação Não Eletiva no PAD ≤ 10%		Taxa Reinternação Não Eletiva no PAD ≤ 10%	R\$ 418.462,60	R\$ 5.021.551,24	R\$ 277.961,95	R\$ 3.335.543,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.357.094,66
						R\$ 418.462,60	R\$ 5.021.551,24	R\$ 277.961,95	R\$ 3.335.543,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.357.094,66
PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO		PRODUTO								
Abr/22 a Mar/23	Manutenção da satisfação dos Usuários	Satisfação dos Usuários ≥ 85%		Satisfação dos Usuários ≥ 85%								
						R\$ 7.608.410,97	R\$ 91.300.931,63	R\$ 4.792.447,45	R\$ 57.509.369,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 148.810.301,02

ASSESSOR TÉCNICO I	0	2	2	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 5.742,05	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 585,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.436,84
ASSESSOR TÉCNICO II	2	3	5	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 8.100,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 714,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.384,65
ASSESSOR TÉCNICO III	0	2	2	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 8.100,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.824,16
ASSESSOR TÉCNICO IV	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 8.100,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 714,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.276,95
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.862,52	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 757,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.478,81
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.862,52	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.173,73
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2	0	2	44	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.862,52	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.394,67
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 16.044,03	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 664,19	R\$ 240,00	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.390,62
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 16.044,03	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.412,25
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 16.044,03	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 664,19	R\$ 240,00	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.721,99
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 16.044,03	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.412,65
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 10.177,70	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 534,69	R\$ 240,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.103,93
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 534,69	R\$ 240,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.899,48
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.900,46
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.131,03
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.639,16
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.423,16
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.748,16
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.272,39
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 11.230,96	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.757,50
DIRETOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS SA	15	13	28																	R\$ 344.238,79
SUBTOTAL																				
3 - ASSISTENCIAL - TÉCNICOS																				
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.925,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.510,22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	0	7	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.750,69
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ 571,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.252,88
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.195,90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	0	18	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.950,90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	0	25	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.531,43
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.501,48
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	0	9	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.847,40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.666,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.644,88	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.066,66
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.644,88	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.378,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.644,88	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.099,52
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	0	8	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.260,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	0	5	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.851,08
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.754,12
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	0	20	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ 34,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.288,52
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	153	0	153	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.070,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	0	13	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 374.395,11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	0	17	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.605,48
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	0	40	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.416,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94	0	94	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.833,16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	0	20	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.231,46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	0	8	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.694,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	0	6	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.242,13
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.482,11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.136,02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	1	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.165,48
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.290,07
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.441,46	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.754,46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0	3	24	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.630,27
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0	4	24	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.788,39
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	24	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.613,47
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	24	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.372,46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	24	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.919,02	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.398,10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	12	R\$ 1.370,73	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.935,53
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	487	0	487																	R\$ 1.115.806,84
SUBTOTAL																				
4 - ASSISTENCIAL - SUPERIOR																				
ASSISTENTE SOCIAL	2	0	2	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.452,11	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ 246,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.366,70
ASSISTENTE SOCIAL	5	0	5	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.452,11	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ 246,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.207,99
ASSISTENTE SOCIAL	3	0	3	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.452,11	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.807,73
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.452,11	R\$ 484,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.332,45
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	12	R\$ 3.452,11	R\$ 484,80	R										

[illegible]**TOTAL GERAL**

21	1.171
----	-------

TOTAL GERAL

ENCARGOS				BENEFÍCIOS MENSIAIS				PROVISÕES MENSIAIS				CUSTO TOTAL			
NOTAS		TOTAL ENCARGOS		Descontos VT		Fórmula Análise de custo		TOTAL BENEFÍCIOS		Fórmula + Encargos		TOTAL PROVISÕES		PARTE	
R\$		R\$		50% + 5%		R\$ 70,30		R\$ 70,30		11,70%		5,00%		S	
R\$	243,90	R\$	243,90	R\$	343,20	R\$	145,44	R\$	140,00	R\$	197,76	R\$	319,15	R\$	412,00
R\$	307,38	R\$	307,38	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	453,51	R\$	346,48	R\$	799,99
R\$	428,96	R\$	428,96	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	631,64	R\$	482,58	R\$	1.114,22
R\$	453,93	R\$	453,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	683,13	R\$	521,92	R\$	1.205,05
R\$	453,93	R\$	453,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	683,13	R\$	521,92	R\$	1.205,05
R\$	1.346,97	R\$	1.346,97	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.652,23	R\$	1.262,23	R\$	2.914,46
R\$	282,94	R\$	282,94	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	343,51	R\$	262,94	R\$	606,45
R\$	2.594,14	R\$	2.594,14	R\$	2.745,60	R\$	1.579,08	R\$	1.100,00	R\$	1.166,52	R\$	3.119,87	R\$	4.285,39
R\$	2.192,15	R\$	2.192,15	R\$	2.402,40	R\$	1.381,70	R\$	960,00	R\$	1.020,70	R\$	3.222,95	R\$	4.413,65
R\$	170,08	R\$	170,08	R\$	170,08	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	250,44	R\$	423,35
R\$	86,74	R\$	86,74	R\$	85,00	R\$	93,46	R\$	350,00	R\$	364,54	R\$	1.280,69	R\$	1.645,23
R\$	200,24	R\$	200,24	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	240,24	R\$	240,24	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	153,62	R\$	153,62	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	153,62	R\$	153,62	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	157,94	R\$	157,94	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	49,33	R\$	49,33	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	15,11	R\$	15,11	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	72,91	R\$	234,85	R\$	417,75
R\$	1.286,82	R\$	1.286,82	R\$	1.716,00	R\$	740,18	R\$	700,00	R\$	811,13	R\$	735,38	R\$	1.546,56
R\$	555,62	R\$	555,62	R\$	686,40	R\$	296,07	R\$	280,00	R\$	975,82	R\$	1.821,22	R\$	2.417,04
R\$	274,36	R\$	274,36	R\$	343,20	R\$	140,04	R\$	390,33	R\$	395,16	R\$	404,00	R\$	798,16
R\$	843,84	R\$	843,84	R\$	1.029,60	R\$	441,11	R\$	420,00	R\$	585,49	R\$	1.242,55	R\$	1.667,04
R\$	446,02	R\$	446,02	R\$	514,00	R\$	222,05	R\$	210,00	R\$	292,75	R\$	656,76	R\$	869,51
R\$	1.058,11	R\$	1.058,11	R\$	2.574,00	R\$	514,07	R\$	2.050,00	R\$	2.061,58	R\$	3.598,07	R\$	4.656,65
R\$	186,80	R\$	186,80	R\$	171,60	R\$	70,00	R\$	70,00	R\$	81,13	R\$	275,07	R\$	346,20
R\$	343,50	R\$	343,50	R\$	343,20	R\$	180,94	R\$	140,00	R\$	162,36	R\$	505,40	R\$	645,76
R\$	670,33	R\$	670,33	R\$	686,40	R\$	351,47	R\$	280,00	R\$	324,53	R\$	997,06	R\$	1.277,59
R\$	64,65	R\$	64,65	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	280,00	R\$	324,53	R\$	997,06	R\$	1.277,59
R\$	258,39	R\$	258,39	R\$	171,60	R\$	99,69	R\$	70,00	R\$	81,13	R\$	275,07	R\$	346,20
R\$	372,84	R\$	372,84	R\$	171,60	R\$	218,16	R\$	210,00	R\$	266,64	R\$	366,19	R\$	442,83
R\$	132,87	R\$	132,87	R\$	171,60	R\$	72,72	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	199,45	R\$	270,33
R\$	1.146,46	R\$	1.146,46	R\$	1.372,80	R\$	581,76	R\$	540,00	R\$	296,64	R\$	441,33	R\$	578,17
R\$	413,33	R\$	413,33	R\$	514,80	R\$	218,16	R\$	210,00	R\$	266,64	R\$	366,19	R\$	442,83
R\$	159,56	R\$	159,56	R\$	171,60	R\$	70,00	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	199,45	R\$	270,33
R\$	432,05	R\$	432,05	R\$	343,20	R\$	72,72	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	199,45	R\$	270,33
R\$	135,45	R\$	135,45	R\$	171,60	R\$	218,16	R\$	210,00	R\$	266,64	R\$	366,19	R\$	442,83
R\$	392,29	R\$	392,29	R\$	171,60	R\$	72,72	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	199,45	R\$	270,33
R\$	1.686,51	R\$	1.686,51	R\$	2.059,20	R\$	672,64	R\$	640,00	R\$	296,64	R\$	441,33	R\$	578,17
R\$	844,13	R\$	844,13	R\$	1.029,60	R\$	438,32	R\$	420,00	R\$	593,38	R\$	1.301,88	R\$	1.695,26
R\$	162,42	R\$	162,42	R\$	171,60	R\$	72,72	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	199,45	R\$	270,33
R\$	189,65	R\$	189,65	R\$	171,60	R\$	90,47	R\$	70,00	R\$	81,13	R\$	275,07	R\$	346,20
R\$	992,63	R\$	992,63	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.146,45	R\$	1.116,71	R\$	2.263,16
R\$	952,63	R\$	952,63	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.402,75	R\$	1.374,46	R\$	2.777,19
R\$	478,76	R\$	478,76	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	704,97	R\$	538,60	R\$	1.243,57
R\$	121,95	R\$	121,95	R\$	171,60	R\$	72,72	R\$	70,00	R\$	98,88	R\$	179,57	R\$	258,44
R\$	145,62	R\$	145,62	R\$	171,60	R\$	90,47	R\$	70,00	R\$	81,13	R\$	275,07	R\$	346,20
R\$	152,94	R\$	152,94	R\$	171,60	R\$	85,53	R\$	70,00	R\$	86,07	R\$	225,20	R\$	295,27
R\$	142,70	R\$	142,70	R\$	171,60	R\$	85,94	R\$	70,00	R\$	86,07	R\$	210,13	R\$	286,14
R\$	331,06	R\$	331,06	R\$	343,20	R\$	180,94	R\$	140,00	R\$	162,36	R\$	499,27	R\$	641,63
R\$	407,88	R\$	407,88	R\$	343,20	R\$	180,94	R\$	140,00	R\$	162,36	R\$	499,27	R\$	641,63
R\$	169,97	R\$	169,97	R\$	171,60	R\$	90,47	R\$	70,00	R\$	81,13	R\$	275,07	R\$	346,20
R\$	427,52	R\$	427,52	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	639,53	R\$	401,46	R\$	1.040,99
R\$	632,42	R\$	632,42	R\$	850,00	R\$	370,09	R\$	350,00	R\$	487,91	R\$	931,25	R\$	1.212,46
R\$	564,43	R\$	564,43	R\$	686,40	R\$	296,07	R\$	280,00	R\$	324,53	R\$	811,13	R\$	1.132,66
R\$	281,76	R\$	281,76	R\$	343,20	R\$	140,04	R\$	390,33	R\$	395,16	R\$	404,00	R\$	798,16
R\$	137,18	R\$	137,18	R\$	171,60	R\$	74,02	R\$	70,00	R\$	97,58	R\$	200,00	R\$	277,58
R\$	266,78	R\$	266,78	R\$	171,60	R\$	135,89	R\$	70,00	R\$	35,71	R\$	394,83	R\$	530,53
R\$	832,49	R\$	832,49	R\$	686,40	R\$	526,36	R\$	280,00	R\$	160,04	R\$	1.225,84	R\$	1.605,88
R\$	200,45	R\$	200,45	R\$	171,60	R\$	131,19	R\$	70,00	R\$	40,01	R\$	295,16	R\$	365,15
R\$	209,22	R\$	209,22	R\$	171,60	R\$	131,19	R\$	70,00	R\$	40,01	R\$	300,07	R\$	370,07
R\$	847,19	R\$	847,19	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.247,49	R\$	795,16	R\$	2.042,65
R\$	221,66	R\$	221,66	R\$	171,60	R\$	131,19	R\$	70,00	R\$	40,01	R\$	300,07	R\$	370,07
R\$	200,45	R\$	200,45	R\$	171,60	R\$	131,19	R\$	70,00	R\$	40,01	R\$	300,07	R\$	370,07
R\$	33.659,43	R\$	33.659,43	R\$	30.373,20	R\$	14.572,46	R\$	13.090,00	R\$	15.855,54	R\$	48.680,02	R\$	54.020,78
R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	6.576.357,36

Handwritten signature: *[Signature]*

[illegible]

R3	-	R5	-	R6	-	R7	-	R8	-	R9	-	R10	-	R11	-	R12	-	R13	-	R14	-	R15	-	R16	-	R17	-	R18	-	R19	-	R20	-	R21	-	R22	-	R23	-	R24	-	R25	-	R26	-	R27	-	R28	-	R29	-	R30	-	R31	-	R32	-	R33	-	R34	-	R35	-	R36	-	R37	-	R38	-	R39	-	R40	-	R41	-	R42	-	R43	-	R44	-	R45	-	R46	-	R47	-	R48	-	R49	-	R50	-	R51	-	R52	-	R53	-	R54	-	R55	-	R56	-	R57	-	R58	-	R59	-	R60	-	R61	-	R62	-	R63	-	R64	-	R65	-	R66	-	R67	-	R68	-	R69	-	R70	-	R71	-	R72	-	R73	-	R74	-	R75	-	R76	-	R77	-	R78	-	R79	-	R80	-	R81	-	R82	-	R83	-	R84	-	R85	-	R86	-	R87	-	R88	-	R89	-	R90	-	R91	-	R92	-	R93	-	R94	-	R95	-	R96	-	R97	-	R98	-	R99	-	R100	-	R101	-	R102	-	R103	-	R104	-	R105	-	R106	-	R107	-	R108	-	R109	-	R110	-	R111	-	R112	-	R113	-	R114	-	R115	-	R116	-	R117	-	R118	-	R119	-	R120	-	R121	-	R122	-	R123	-	R124	-	R125	-	R126	-	R127	-	R128	-	R129	-	R130	-	R131	-	R132	-	R133	-	R134	-	R135	-	R136	-	R137	-	R138	-	R139	-	R140	-	R141	-	R142	-	R143	-	R144	-	R145	-	R146	-	R147	-	R148	-	R149	-	R150	-	R151	-	R152	-	R153	-	R154	-	R155	-	R156	-	R157	-	R158	-	R159	-	R160	-	R161	-	R162	-	R163	-	R164	-	R165	-	R166	-	R167	-	R168	-	R169	-	R170	-	R171	-	R172	-	R173	-	R174	-	R175	-	R176	-	R177	-	R178	-	R179	-	R180	-	R181	-	R182	-	R183	-	R184	-	R185	-	R186	-	R187	-	R188	-	R189	-	R190	-	R191	-	R192	-	R193	-	R194	-	R195	-	R196	-	R197	-	R198	-	R199	-	R200	-	R201	-	R202	-	R203	-	R204	-	R205	-	R206	-	R207	-	R208	-	R209	-	R210	-	R211	-	R212	-	R213	-	R214	-	R215	-	R216	-	R217	-	R218	-	R219	-	R220	-	R221	-	R222	-	R223	-	R224	-	R225	-	R226	-	R227	-	R228	-	R229	-	R230	-	R231	-	R232	-	R233	-	R234	-	R235	-	R236	-	R237	-	R238	-	R239	-	R240	-	R241	-	R242	-	R243	-	R244	-	R245	-	R246	-	R247	-	R248	-	R249	-	R250	-	R251	-	R252	-	R253	-	R254	-	R255	-	R256	-	R257	-	R258	-	R259	-	R260	-	R261	-	R262	-	R263	-	R264	-	R265	-	R266	-	R267	-	R268	-	R269	-	R270	-	R271	-	R272	-	R273	-	R274	-	R275	-	R276	-	R277	-	R278	-	R279	-	R280	-	R281	-	R282	-	R283	-	R284	-	R285	-	R286	-	R287	-	R288	-	R289	-	R290	-	R291	-	R292	-	R293	-	R294	-	R295	-	R296	-	R297	-	R298	-	R299	-	R300	-	R301	-	R302	-	R303	-	R304	-	R305	-	R306	-	R307	-	R308	-	R309	-	R310	-	R311	-	R312	-	R313	-	R314	-	R315	-	R316	-	R317	-	R318	-	R319	-	R320	-	R321	-	R322	-	R323	-	R324	-	R325	-	R3
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---	----

[illegible]

[illegible]

09-07-85 LAMARCA LIN.

[Handwritten signature]

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023

ANEXO III – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	ATIVIDADE			RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
	INDICADOR	QUANT	DESCRIÇÃO				
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	13.505	Internação Hospitalar	13.505	R\$ 1.216.998,67		R\$ 14.603.984,07
	Nº Paciente-Dia: ENFERMARIAS	98.550		98.550	R\$ 2.534.357,63	12 MESES	R\$ 30.412.291,60
	Nº Paciente-Dia: UCI	5.840		5.840	R\$ 190.431,72		R\$ 2.285.180,66
	TOTAL - AÇÃO 1				R\$ 3.941.788,03		R\$ 47.301.456,33
ATIVIDADE CIRÚRGICA	3 Salas de Cirurgia	4.080	Atividade Cirúrgica	4.080	R\$ 426.527,82	12 MESES	R\$ 5.118.333,88
TOTAL - AÇÃO 2					R\$ 426.527,82		R\$ 5.118.333,88
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	12 Consultórios	22.512	Consultas Médicas	22.512	R\$ 146.169,65	12 MESES	R\$ 1.754.035,77
TOTAL - AÇÃO 3					R\$ 146.169,65		R\$ 1.754.035,77
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Nº de Pacientes em atendimento no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD)	185 pacientes em atendimento/mês	Atendimento DOMICILIAR	185 pacientes em atendimento/mês	R\$ 277.961,95	12 MESES	R\$ 3.335.543,42
TOTAL - AÇÃO 4					R\$ 277.961,95		R\$ 3.335.543,42
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4					R\$ 4.792.447,45		R\$ 57.509.369,39

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				HGWA	GESTÃO HGWA		
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes- dia/mês)	Abr/22 a Mar/23	Internação Hospitalar	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 342.512,70	R\$ 5.311,29	R\$ 4.173.887,91
				Serviços Essenciais	R\$ 70.606,37	R\$ 1.094,88	R\$ 860.415,03
				Transporte	R\$ 79.682,41	R\$ 1.235,62	R\$ 971.016,37
				INSUMOS	R\$ 1.343.360,15	R\$ 20.831,27	R\$ 16.370.297,02
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 731.784,83	R\$ 11.347,67	R\$ 8.917.589,94
				Serviços Especializados	R\$ 347.286,77	R\$ -	R\$ 4.167.441,24
				Gases Medicinais	R\$ 84.642,27	R\$ -	R\$ 1.015.707,22
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 468.108,83	R\$ -	R\$ 5.617.305,97
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 61.399,70	R\$ 952,12	R\$ 748.221,74
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 11.351,11	R\$ 176,02	R\$ 138.325,53
				Equipamentos	R\$ 321.209,14	R\$ 4.980,94	R\$ 3.914.280,88
				Organização Institucional	R\$ 33.396,09	R\$ 517,87	R\$ 406.967,47
TOTAL CUSTEIO				R\$ 3.895.340,36	R\$ 46.447,67	R\$ 47.301.456,33	

AÇÃO 2	ATIVIDADE		PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL	
					HGWA	GESTÃO HGWA			
ATIVIDADE CIRÚRGICA	3 Salas de Cirurgia	Abr/22 a Mar/23	Atividade Cirúrgica	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 37.062,16	R\$ 574,72	12 meses	R\$ 451.642,58	
				Serviços Essenciais	R\$ 7.640,08	R\$ 118,47		R\$ 93.102,66	
				Transporte	R\$ 8.622,17	R\$ 133,70		R\$ 105.070,46	
				INSUMOS	R\$ 145.360,55	R\$ 2.254,08		R\$ 1.771.375,60	
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 79.184,01	R\$ 1.227,89		R\$ 964.942,86	
				Serviços Especializados	R\$ 37.578,75	R\$ -		R\$ 450.945,01	
	Taxa de Suspensão de Cirurgias ≤ 4,5%				Gases Medicinais	R\$ 9.158,86		R\$ -	R\$ 109.906,31
					Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 50.652,51		R\$ -	R\$ 607.830,07
					Serviços de apoio administrativo	R\$ 6.643,86		R\$ 103,03	R\$ 80.962,60
					Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 1.228,27		R\$ 19,05	R\$ 14.967,75
					Equipamentos	R\$ 34.756,98		R\$ 538,97	R\$ 423.551,37
					Organização Institucional	R\$ 3.613,68		R\$ 56,04	R\$ 44.036,60
TOTAL CUSTEIO				R\$ 421.501,88	R\$ 5.025,95		R\$ 5.118.333,88		

AÇÃO 3	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				HGWA	GESTÃO HGWA		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	12 Consultórios	Abr/22 a Mar/23	Consultas Médicas				
			Alimentação (geral e clínica)	R\$ 12.701,08	R\$ 196,95	R\$ 154.776,39	
			Serviços Essenciais	R\$ 2.618,23	R\$ 40,60	R\$ 31.905,97	
			Transporte	R\$ 2.954,79	R\$ 45,82	R\$ 36.007,29	
			INSUMOS	R\$ 49.814,57	R\$ 772,47	R\$ 607.044,45	
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 27.136,09	R\$ 420,79	R\$ 330.682,67	
			Serviços Especializados	R\$ 12.878,11	R\$ -	R\$ 154.537,33	
			Gases Medicinais	R\$ 3.138,71	R\$ -	R\$ 37.664,52	
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 17.358,44	R\$ -	R\$ 208.301,32	
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 2.276,83	R\$ 35,31	R\$ 27.745,61	
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 420,92	R\$ 6,53	R\$ 5.129,40	
			Equipamentos	R\$ 11.911,10	R\$ 184,70	R\$ 145.149,63	
Organização Institucional	R\$ 1.238,40	R\$ 19,20	R\$ 15.091,20				
TOTAL CUSTEIO				R\$ 144.447,27	R\$ 1.722,38	R\$ 1.754.035,77	

AÇÃO 4	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
				HGWA	GESTÃO HGWA		
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Nº de Pacientes em atendimento no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD)	Abr/22 a Mar/23	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 24.152,87	R\$ 374,53	12 meses	R\$ 294.328,87
			Serviços Essenciais	R\$ 4.978,93	R\$ 77,21		R\$ 60.673,64
	Transporte		R\$ 5.618,94	R\$ 87,13	R\$ 68.472,89		
	INSUMOS		R\$ 94.729,35	R\$ 1.468,95	R\$ 1.154.379,61		
	Limpeza, Conservação e Manutenção		R\$ 51.603,06	R\$ 800,20	R\$ 628.839,17		
	Serviços Especializados		R\$ 24.489,52	R\$ -	R\$ 293.874,28		
	Gases Medicinais		R\$ 5.968,69	R\$ -	R\$ 71.624,34		
	Apoio diagnóstico e terapêutico		R\$ 33.009,50	R\$ -	R\$ 396.113,98		
	Serviços de apoio administrativo		R\$ 4.329,71	R\$ 67,14	R\$ 52.762,14		
	Despesas Financeiras/Tributárias		R\$ 800,44	R\$ 12,41	R\$ 9.754,26		
	Equipamentos		R\$ 22.650,61	R\$ 351,24	R\$ 276.022,24		
	Organização Institucional		R\$ 2.354,98	R\$ 36,52	R\$ 28.698,01		
TOTAL CUSTEIO				R\$ 274.686,62	R\$ 3.275,34	R\$ 3.335.543,42	

TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4				R\$ 4.735.976,12	R\$ 56.471,33		R\$ 57.509.369,39
---	--	--	--	------------------	---------------	--	-------------------

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023

ANEXO V – INVESTIMENTO

AÇÃO 1	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes- dia/mês)	00 meses	-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			TOTAL CUSTEIO			

AÇÃO 2	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATIVIDADE CIRÚRGICA	3 Salas de Cirurgia	00 meses	-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
	Taxa de Suspensão de Cirurgias ≤ 4,5%		-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO				R\$ -	R\$ -	

AÇÃO 3	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	12 Consultórios	00 meses	-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
			-	12	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					R\$ -	R\$ -

AÇÃO 4	ATIVIDADE		PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Nº de Pacientes em atendimento no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD)	Atendimento DOMICILIAR	00 meses	-	12	R\$ -	R\$ -
				-	12	R\$ -	R\$ -
				-	12	R\$ -	R\$ -
				-	12	R\$ -	R\$ -
				-	12	R\$ -	R\$ -
				-	12	R\$ -	R\$ -
	Taxa de Reinternação Não Eletiva no SAD	-		12	R\$ -	R\$ -	
		-		12	R\$ -	R\$ -	
		-		12	R\$ -	R\$ -	
		-		12	R\$ -	R\$ -	
		-		12	R\$ -	R\$ -	
		-		12	R\$ -	R\$ -	
TOTAL CUSTEIO					R\$ -	R\$ -	

TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4	R\$ -	R\$ -
---	-------	-------

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	TOTAL Período
FONTE TESOURO / SUS	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 111.607.725,77
TOTAL	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 111.607.725,77

FONTE	jan-23	fev-23	mar-23	TOTAL Período
FONTE TESOURO / SUS	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 37.202.575,26
TOTAL	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 12.400.858,42	R\$ 37.202.575,26

TOTAL Cronograma de DESEMBOLSO										R\$ 148.810.301,02
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA
PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS																			
INDICADORES		METAS												REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO		
		abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23						
RESULTADO	1	Tempo Médio de Permanência		14,15	13,91	13,67	13,43	13,19	12,95	12,71	12,47	12,23	11,99	11,75	11,51		4		
	2	Taxa de Suspensões Cirúrgicas		≤ 4,39%	≤ 4,32%	≤ 4,25%	≤ 4,18%	≤ 4,11%	≤ 4,04%	≤ 3,97%	≤ 3,90%	≤ 3,83%	≤ 3,76%	≤ 3,69%	≤ 3,62%		4		
	3	Taxa de Ocupação Hospitalar		≥ 85%														3	
															SUB TOTAL			11	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados																			
INDICADORES DE GESTÃO																			
INDICADORES		METAS												REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO		
		abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23						
GESTÃO	1	Percentual de consultas ambulatoriais registradas e aprovadas no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA - Ministério da Saúde		80%														2	
	2	Percentual de procedimentos cirúrgicos registrados e aprovados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH - Ministério da Saúde		80%														2	
	3	Satisfação do Usuário		≥ 85%														3	
															SUB TOTAL			7	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão																			
															NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS			0,00	
CONCEITO:																			

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA
PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023
ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO																		
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	MÉTODO DE CÁLCULO	META											
							abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23
1	Tempo Médio de Permanência	Eficiência clínica	4	Dias	Mensal	Numerador: Número de pacientes-dia no período Denominador: Total de saídas no período Seguir ficha técnica detalhada em SIMAQ-Indicadores.	14,15	13,91	13,67	13,43	13,19	12,95	12,71	12,47	12,23	11,99	11,75	11,51
2	Taxa de Suspensões cirúrgicas	Eficiência clínica	4	Percentual	Mensal	Numerador: Número de cirurgias eletivas suspensas no período Denominador: Número de cirurgias agendadas no período Apresentar quantitativo por motivo de suspensão cirúrgica: - Ausência de leito de retaguarda; - Falta de material cirúrgico; - Condição Clínica; - Absenteísmo do Profissional; - Óbito; EXCETO: - Não comparecimento do Paciente; - Decreto de suspensão cirúrgica por parte da Contratante ou entidade superior; Seguir ficha técnica detalhada em SIMAQ-Indicadores.	≤ 4,39%	≤ 4,32%	≤ 4,25%	≤ 4,18%	≤ 4,11%	≤ 4,04%	≤ 3,97%	≤ 3,90%	≤ 3,83%	≤ 3,76%	≤ 3,69%	≤ 3,62%
3	Taxa de Ocupação Hospitalar	Efetividade	3	Percentual	Mensal	Numerador: Somatório do número de pacientes-dia no período Denominador: Somatório do número de leitos-dia operacionais no período Seguir ficha técnica detalhada em SIMAQ-Indicadores.	≥ 85%											
RESULTADO																		

1	Percentual de consultas ambulatoriais registradas e aprovadas no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA - Ministério da Saúde	Efetividade	2	Percentual	Mensal	Executar metas ambulatoriais conforme necessidade do Termo de Referência	80%
2	Percentual de procedimentos cirúrgicos registrados e aprovados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH - Ministério da Saúde	Efetividade	2	Percentual	Mensal	Executar metas cirúrgicas conforme necessidade do Termo de Referência	80%
3	Satisfação do Usuário	Eficácia	3	Percentual	Mensal	Garantir a aplicação mensal de Instrumento de Pesquisa da Satisfação do Usuário. Detalhar satisfação em relação a: - Acesso à informação aos familiares; - Qualidade de atendimento dos profissionais	≥ 85%
GESTÃO							

7º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA - HGWA

PERÍODO: ABRIL/2022 A MARÇO/2023

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS				QTDADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO							
3.3.50.00.	00	PESSOAL			1	R\$ 7.608.410,97	R\$ 91.300.931,63	61,35%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem			1	R\$ 424,66	R\$ 5.095,97	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			1	R\$ 14.200,02	R\$ 170.400,27	0,11%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados			1	R\$ 240.737,53	R\$ 2.888.850,35	1,94%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação			1	R\$ 394.446,69	R\$ 4.733.360,33	3,18%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas			1	R\$ 16.252,01	R\$ 195.024,10	0,13%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados			1	R\$ 104.134,49	R\$ 1.249.613,86	0,84%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação			1	R\$ 26.943,06	R\$ 323.316,77	0,22%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação			1	R\$ 738.457,94	R\$ 8.861.495,27	5,95%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis			1	R\$ 9.383,27	R\$ 112.599,19	0,08%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos			1	R\$ 310.912,91	R\$ 3.730.954,92	2,51%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos			1	R\$ 35.337,05	R\$ 424.044,63	0,28%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			1	R\$ 13.431,50	R\$ 161.178,05	0,11%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			1	R\$ 88.673,94	R\$ 1.064.087,33	0,72%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente			1	R\$ 114.299,06	R\$ 1.371.588,71	0,92%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar			1	R\$ 695.124,39	R\$ 8.341.492,66	5,61%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial			1	R\$ 49.894,98	R\$ 598.739,80	0,40%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos			1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos			1	R\$ 843.298,35	R\$ 10.119.580,16	6,80%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo			1	R\$ -	R\$ -	0,00%

[Assinatura]

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	4.862,25	R\$	58.346,98	0,04%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$	88.932,64	R\$	1.067.191,64	0,72%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	70.946,85	R\$	851.362,20	0,57%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	13.965,15	R\$	167.581,78	0,11%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	69.164,08	R\$	829.968,96	0,56%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$	10.163,71	R\$	121.964,52	0,08%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	12.973,20	R\$	155.678,42	0,10%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	3.717,00	R\$	44.603,98	0,03%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	3.821,48	R\$	45.857,80	0,03%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	32.077,29	R\$	384.927,52	0,26%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	16,70	R\$	200,42	0,00%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	712.540,07	R\$	8.550.480,89	5,75%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$	198,68	R\$	2.384,13	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	73.116,48	R\$	877.397,76	0,59%

TOTAL DAS DESPESAS				R\$	148.810.301,02	100,00%
--------------------	--	--	--	-----	----------------	---------